



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Nº 114/2025

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A BIENAL LITERÁRIA DE MOGI MIRIM “JOAQUIM FIRMINO DE ARAÚJO CUNHA” (BILIMM), A SER REALIZADA A CADA DOIS ANOS, NO MÊS DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim, a **Bienal Literária de Mogi Mirim “Joaquim Firmino de Araújo Cunha” (BILIMM)**, a ser realizada a cada dois anos, no mês de novembro.

Art. 2º A Bienal Literária de Mogi Mirim “Joaquim Firmino de Araújo Cunha” (BILIMM) tem como objetivos:

- I – promover o incentivo à leitura, à literatura e à formação de novos leitores;
- II – valorizar a memória e o legado histórico de **Joaquim Firmino de Araújo Cunha**, mártir da abolição;
- III – estimular a produção literária local, regional e nacional;
- IV – fomentar a economia criativa e cultural, ampliando o acesso da população às artes;
- V – integrar-se às atividades do **Mês da Consciência Negra**, promovendo igualdade racial, diversidade e inclusão.

Art. 3º Os órgãos municipais, especialmente das áreas de Educação, Cultura e Turismo, **poderão**, de forma **voluntária e conforme a disponibilidade orçamentária e conveniência**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



administrativa, colaborar na promoção e apoio institucional da Bienal Literária de Mogi Mirim “Joaquim Firmino de Araújo Cunha” (BILIMM), observada a legislação vigente.

Art. 4º A organização da Bienal poderá contar com a participação da sociedade civil, de entidades públicas e privadas, e de parceiros locais, cabendo ao Poder Executivo apenas a colaboração que entender adequada, nos limites da lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sempre respeitada a conveniência administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 27 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICAÇÃO

A **Bienal Literária de Mogi Mirim “Joaquim Firmino de Araújo Cunha”** nasce para ocupar um vazio histórico na nossa região e para cumprir uma tarefa urgente: **formar leitores, fortalecer a identidade cultural de Mogi Mirim e dinamizar a economia criativa local.** Institui-se, assim, no Calendário Oficial de Eventos, um encontro bienal em novembro — mês do **Dia Nacional da Consciência Negra** — que costura literatura, memória e diversidade, com governança pública transparente, parcerias e sustentabilidade orçamentária. A data dialoga com a **Lei 14.759/2023**¹, que transformou o 20 de novembro em feriado nacional, reforçando o compromisso do país com a reflexão sobre cidadania.

Na **Região Geográfica Imediata de Mogi Guaçu–Mogi Mirim** (Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Itapira e Estiva Gerbi), não há registro de uma **bienal literária institucionalizada.** Existem ações pontuais, como a **Feira Popular do Livro** em Mogi Mirim (2019 e 2021), feiras escolares e iniciativas de troca de livros (ex.: Senac Mogi Guaçu, 2025), mas nada que tenha a **escala, a curadoria e a continuidade de uma bienal.** A criação deste evento, portanto, vem preencher uma lacuna e organizar a agenda literária regional com previsibilidade, estímulo à captação de recursos e impacto cultural duradouro².

A necessidade se reforça quando observamos os índices nacionais de leitura. A **6ª edição da pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (2024)**³ aponta que apenas **47% da população** declarou ter lido, inteiro ou em parte, ao menos um livro nos três meses anteriores — queda em relação a 2019, quando o índice era de 52%. Isso significa que mais da metade do país, **53%**, é considerada não-leitora. No **Sudeste**, a retração também é clara: de 58% em 2019

¹ BRASIL. **Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.** Institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra como feriado nacional. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 22 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14759.htm. Acesso em: 20 ago. 2025.

² INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Sistema de Informações e Indicadores Culturais: 2011-2022.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102071.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2025.

³ INSTITUTO PRÓ-LIVRO; ITAÚ CULTURAL. **Retratos da leitura no Brasil: 6ª edição.** São Paulo: Instituto Pró-Livro, 2024. Disponível em: <https://www.prolivro.org.br/retratos-da-leitura-no-brasil-6a-edicao/>. Acesso em: 05 ago. 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



para **53% em 2024**. No **Estado de São Paulo**, a média é igualmente preocupante: apenas **47% de leitores**. Tais números evidenciam a urgência de políticas locais de estímulo à leitura e de eventos estruturantes como uma bienal.

Mas a Bienal não é apenas cultura no sentido simbólico: ela é também **motor econômico**. Dados do **IBGE (SIIC, 2021)** mostram que o setor cultural reúne cerca de **387 mil organizações formais** e emprega aproximadamente **2,1 milhões de pessoas no Brasil**. Apesar de oscilações, seu **efeito multiplicador** permanece expressivo, justificando a criação de **âncoras territoriais permanentes**, capazes de articular cultura e desenvolvimento econômico.

Esse impacto já se comprova nas grandes bienais nacionais. A **Bienal Internacional do Livro de São Paulo (2024)** registrou **722 mil visitantes** e um crescimento de **70% nas vendas** em comparação a 2022⁴. No mesmo sentido, a **Bienal do Livro do Rio (2025)** alcançou **740 mil visitantes**, com impacto econômico estimado em **R\$ 535,4 milhões na cidade** e até **R\$ 1,18 bilhão no Estado**, segundo levantamento da Prefeitura⁵ e do Ibmec⁶. É evidente que Mogi Mirim não busca replicar esses números, mas a proporção importa: **uma bienal local mobiliza editoras, livrarias, autores, escolas, turismo e serviços, reverbera na renda urbana e cria um elo entre leitores e mercado editorial**.

Além da dimensão cultural e econômica, há também a **dimensão histórica e simbólica**. Vincular a Bienal a novembro, mês da Consciência Negra, dá lastro pedagógico e representativo. **Joaquim Firmino de Araújo Cunha** — mogimiriano, delegado abolicionista, assassinado em 1888 por enfrentar a ordem escravocrata — tornou-se **símbolo local de coragem cívica e direitos humanos**. O Município reconheceu sua memória com a inauguração

⁴ CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO (CBL). **Bienal Internacional do Livro de São Paulo 2024 reúne 722 mil visitantes e registra aumento de 70% nas vendas**. São Paulo: CBL, 2024. Disponível em: <https://cbl.org.br/noticias/bienal-2024>. Acesso em: 22 ago. 2025.

⁵ PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO. **Estudo aponta impacto econômico de R\$ 535 milhões da Bienal do Livro Rio 2025 na cidade**. Rio de Janeiro: Prefeitura, 2025. Disponível em: <https://prefeitura.rio/noticias/impacto-bienal-rio-2025/>. Acesso em: 22 ago. 2025.

⁶ IBMEC RJ. **Impacto econômico da Bienal do Livro Rio 2025: estimativa de R\$ 1,18 bilhão no Estado**. Rio de Janeiro: Ibmec, 2025. Disponível em: <https://www.ibmec.br/bienal-rio-2025/>. Acesso em: 22 ago. 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



de um busto em sua homenagem em 20 de novembro de 2024, na Câmara Municipal⁷. Ao carregar seu nome, a Bienal transforma memória em **política pública de leitura, reparação simbólica e cidadania ativa**.

Esse movimento não surge isolado. A própria Câmara Municipal já discute, em paralelo, a criação da Feira Literária, o que demonstra **demanda social e planejamento prévio**. Instituir a Bienal por lei — com execução **facultativa e compatível com o orçamento municipal** — organiza a política cultural, dá **previsibilidade** à captação de recursos públicos e privados, facilita a cooperação com o Estado de São Paulo e fortalece o alinhamento ao **Sistema Nacional de Cultura**.

Assim, a Bienal Literária não é apenas um evento: é um **pacto social**. É a oportunidade de montar, a cada dois anos, uma verdadeira **cidade-livro**, onde crianças, jovens e adultos descobrem autores, histórias e possibilidades; onde professores encontram práticas inovadoras; onde bibliotecas se fortalecem; onde editoras respiram; onde livrarias voltam a ser pontos de encontro; e onde famílias se reconhecem nas narrativas que contam quem somos.

Fazer isso em Mogi Mirim significa **defender direitos culturais** (CF, arts. 215 e 216) e o **interesse local** (CF, art. 30, I e II), sem criar obrigações automáticas ao Executivo. A lei se limita a instituir o evento e faculta a cooperação, preservando a **separação de poderes** e a **responsabilidade fiscal** (CF, art. 167, II; LRF, art. 15). O resultado é uma política **eficiente, contínua e auditável**, capaz de **ampliar os índices de leitura, movimentar a economia criativa e honrar a memória histórica da cidade** — com o nome de **Joaquim Firmino** abrindo as portas para um futuro mais justo, leitor e cidadão.

⁷ CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM. **Câmara inaugura busto de Joaquim Firmino de Araújo Cunha no Dia da Consciência Negra**. Mogi Mirim: Câmara Municipal, 2024. Disponível em: <https://www.camaramogimirim.sp.gov.br/noticias/joaquim-firmino>. Acesso em: 08 ago. 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WTR0TN234GGXZ4HS>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WTR0-TN23-4GGX-Z4HS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2184/2025 - 28/08/2025 - 12:59 - WTR0-TN23-4GGX-Z4HS